CODISE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

ATO NORMATIVO nº 34/2020
DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece normas de aprimoramento das medidas para redução do potencial contágio do COVID-19, altera o Ato Normativo 20/2020 e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe, nos termos do art. 42, I e IV do Estatuto Social da Companhia e, tendo em vista o Decreto Estadual nº 40.563, de 20 de março de 2020, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a continuidade e necessidade de aprimoramento da adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos servidores, empregados, prestadores de serviços da CODISE;

CONSIDERANDO que ainda vigoram os efeitos da tutela de urgência proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000217-56.2020.5.20.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aracaju;

CONSIDERANDO, por fim, que a necessidade de afastamento dos servidores que irão concorrer a cargos eletivos no pleito eleitoral do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas o art. 2º, I, alíneas "a" e "b", do, I do Ato Normativo 20/2020, para fazer constar a seguinte redação: .

*"**Art. 2º** - Os servidores públicos (empregados públicos e cedidos de outros órgãos) da CODISE exercerão suas atividades em regime de trabalho remoto (homeoffice ou teletrabalho), mediante a utilização de tecnologia de informação e comunicação, através da utilização do E-DOC, e-mail e demais ferramentas disponíveis.*

I - Em razão da essencialidade, não se aplica o disposto neste artigo, os seguintes setores da companhia, os quais necessitarão de presença física dos seguintes servidores:

a) O setor de Protocolo:

- Maria Aparecida Silva Barbosa CPF: 311.109.595-91

b) O departamento de TI:

– Francisco Ramos dos Reis Neto – CPF 479.405.065-87;"

Art. 2º - Continuam em vigor os demais termos do Ato Normativo nº 20/2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor nesta data. Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE